PORTARIA DE OUTORGA Nº 398, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O Diretor de Gestão e Recursos Hídricos da Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.143, de 16 de dezembro de 2013, modificada pelo Decreto nº 4393-R, de 22 de março de 2019 e pela Lei Complementar nº 1.108, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Outorgar, pelo prazo de 06 (seis) anos contados a partir da data de publicação desta Portaria, ao Sr. HILÁRIO LITTIG, CPF nº 364.189.007-15, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos, na modalidade de Autorização, para captação de água e lançamento de efluentes no afluente do Córrego Soído, Região Hidrográfica do Jucu, município de Marechal Floriano/ES, para fins de aquicultura, requerido por meio do Processo/E-Docs nº 2024-HRN92, com as seguintes características:

I - Captação de água:

a) Coordenadas UTM do ponto de captação: 317084,41 E / 7748693,96 N, Datum WGS-84;

b) Dados da captação (valores máximos):

	JAN	*FEV*	*MAR*	*ABR*	*MAI*	*JUN*	*JUL*	*AGO*	*SET*	*OUT*	*NOV*	*DEZ*
Q (L/s):	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
h/dia:	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Nº dias:	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

II - Lançamento de efluentes:

a) Coordenadas UTM do ponto de lançamento: 317417,35 E / 7748587,64 N, Datum WGS-84;

b) Dados do lançamento (valores máximos):

	JAN	*FEV*	*MAR*	*ABR*	*MAI*	*JUN*	*JUL*	*AGO*	*SET*	*OUT*	*NOV*	*DEZ*
Q (L/s):	3,60	3,60	3,60	3,60	3,60	3,60	3,60	3,60	3,60	3,60	3,60	3,60
h/dia:	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Nº dias:	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

c) Concentração máxima de DBO no efluente lançado: 7,50 mg/l;

d) Vazão máxima de diluição referente à DBO: 2,25 l/s.

III - Finalidade de uso das águas: Aquicultura.

Parágrafo único - As obras e serviços necessários ao uso de recursos hídricos de que trata esta Portaria serão executados às expensas do Outorgado e deverão ser iniciados no prazo de 02 (dois) anos e concluídos no prazo de 06 (seis) anos, contados a partir da data de vigência desta.

Art. 2º Na hipótese de as vazões do curso de água nos períodos de estiagem atingirem volumes insuficientes para garantir, simultaneamente, a captação autorizada e a manutenção de um fluxo residual a jusante igual a 4,54 l/s (16,33 m³/h), equivalente a 50% (cinquenta por cento) da vazão Q90 no ponto de captação a que se refere esta Portaria, o Outorgado se obriga a reduzir a captação de modo a garantir o supracitado fluxo residual.

Art. 3º São condicionantes desta Outorga, a serem cumpridas pelo Outorgado nos prazos definidos:

I - Apresentar relatório descritivo e laudos laboratoriais de monitoramento da qualidade do efluente lançado, abrangendo o parâmetro DBO, acompanhado dos dados correspondentes à vazão máxima de lançamento nos dias de monitoramento. Deverão ser realizadas 4 (quatro) campanhas anuais, uma a cada trimestre, durante a vigência da Portaria de Outorga. O relatório e os laudos deverão ser encaminhados à AGERH anualmente, no prazo de 30 dias após o fechamento de cada ano de monitoramento;

II - Apresentar relatório descritivo e laudos laboratoriais de monitoramento da qualidade do corpo receptor, a montante e a jusante do ponto de lançamento, abrangendo os parâmetros DBO e Oxigênio Dissolvido. Deverão ser realizadas 4 (quatro) campanhas anuais, uma a cada trimestre, durante a vigência da Portaria de Outorga. O relatório e os laudos deverão ser encaminhados à AGERH anualmente, no prazo de 30 dias após o fechamento de cada ano de monitoramento;

2026-VW400K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 15:12 PÁGINA 1 / 3

III - Manter a vazão máxima de lançamento limitada a 3,60 l/s e a concentração máxima de DBO5 em 7,50 mg/l, de modo a não exceder a vazão máxima de diluição de 2,25 l/s.

Art. 4º A Autorização, objeto desta Portaria, poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - Descumprimento das condições estabelecidas nos arts. 1º, 2º e 3º;

II - Conflitos com normas posteriores;

III - Incidência no art. 29 da Lei nº 10.179, de 18 de março de 2014;

IV - Indeferimento ou cassação da licença ambiental, se essa licença for necessária.

Art. 5º Esta Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização de recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - Quando for necessária a adequação para garantir as prioridades de uso previstas nos planos de recursos hídricos.

Art. 6º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente Autorização.

Art. 7º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção pelo Outorgado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 8º Esta Outorga poderá ser renovada mediante formalização de processo de renovação junto à AGERH, até o dia do término de sua vigência.

Art. 9º O uso de recursos hídricos objeto desta Outorga está sujeito à cobrança, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e arts. 30 e 31 da Lei nº 10.179, de 18 de março de 2014.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sob a forma de extrato.

[assinado eletronicamente]

JOSÉ ROBERTO JORGE
Diretoria de Gestão de Recursos Hídricos

2026-VW400K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 15:12 PÁGINA 2 / 3

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDUARDO LOYOLA DIAS
GERENTE
GERE - AGERH - GOVES
assinado em 21/08/2026 14:25:06 -03:00

JOSÉ ROBERTO JORGE
DIRETOR SETORIAL
DRH - AGERH - GOVES
assinado em 21/08/2026 15:12:12 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 21/08/2026 15:12:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDUARDO LOYOLA DIAS (GERENTE - GERE - AGERH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VW400K